

## Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48** 

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

## PARECER JURÍDICO sobre Contratação de Serviços de Fornecimento de Peças para Manutenção do Veículo Oficial da Câmara mediante Dispensa de Licitação.

A Presidente da Câmara de APORÉ, Estado de Goiás, solicita a essa Procuradoria Jurídica, parecer sobre a necessidade e viabilidade, da Contratação de empresa ou profissional especializado em fornecimento de peças para manutenção do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Aporé/GO

## **CONSIDERANDO QUE:**

- 1. Através de recebimento de menor proposta;
- 2. As propostas com menor preço após a publicação do Aviso de Dispensa, serão encaminhadas para a Comissão de Contratação para análise e despacho, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21;
- **3.** Abre-se o prazo, cumprindo o artigo 75 da Lei 14.133, §3º, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa";
- 4. O Valor limite das propostas, após cotação de preços realizada: a menor proposta até o momento, é da empresa JOVIZA AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.858.391/0001-48, com valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), pagos através de emissão de nota fiscal, após entrega do produto;
- **5.** Esclarece que a contratada cobra valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, o que não traz prejuízo ao erário público.
- 6. Contratação para atender o exercício de 2024;
- **7.** O pagamento será realizado através de transferência bancaria, por meio de empenho e liquidação da nota fiscal emitida pelo contratado, conforme a entrega da prestação do serviço;
- **8.** A estimativa do preço de mercado e Aviso de Dispensa nº 022/2024 com valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), pagos através de emissão de nota fiscal, após entrega do produto.
- 9. O Único preço apresentado para contratação é o da empresa acima qualificada;
- 10. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.



## Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 **CNPJ: 24.858.391/0001-48** 

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

7.1. Prevê a Nova Lei de Licitações:

"Art. 75 – É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Com atualização de valores, conforme:

Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, artigo 1º... Anexo... "Art. 75, caput, Inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)".

**8.** O que torna possível a dispensa de licitação por menor preço, por ser a proposta mais vantajosa, fundada no artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo, entretanto, estar o feito instruído em conformidade com os artigos específicos da mesma lei.

ASSIM, essa Procuradoria Jurídica, com fundamento no acima exposto:

Considerando a única proposta apresentada, dentro do valor estimado após devida publicação do Aviso de Dispensa nº 022/2024;

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de fornecimento de peças para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Aporé/GO, apresenta parecer favorável a contratação.

Este é o parecer!

Aporé/GO, 14 de fevereiro de 2024.

Silvana Figueiredo Fernandes
Procuradora Jurídica
OAB/GO 48.564